

052 Pela prestação de serviços extraordinários	137.504,00
Total das reduções	187.504,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.206, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO DE POLICIAMENTO DA ALIMENTAÇÃO

PÚBLICA

VERBA N. 183

Material e Serviços

8.46.4 4 Despesas Diversas

Cr\$

41 Utilidades Contratuais

411 Aluguéis de imóveis 4.690,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

SERVIÇO DE POLICIAMENTO DA ALIMENTAÇÃO

PÚBLICA

VERBA N. 183

Material e Serviços

Cr\$

8.46.4 4 Despesas Diversas

40 Gastos Gerais

403 Serviços de limpeza 4.690,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.207, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA E PRO-

FILAXIA DA DOENÇA DE CHAGAS

VERBA N. 186

Material e Serviços

Cr\$

8.47.2 2 Material Permanente

20 Instalações e equipamentos

206 Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços

de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 142.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA E PRO-

FILAXIA DA DOENÇA DE CHAGAS

VERBA N. 186

Material e Serviços

Cr\$

8.47.2 2 Material Permanente

20 Instalações e equipamentos

201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observa-

tórios e similares 90.000,00

21 Aparelhos e instrumentos técnicos

210 Aparelhos e instrumentos físicos de engenharia, médicos,

de laboratórios, de observatórios e similares 52.000,00

Cr\$

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.208, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR

VERBA N. 183

Pessoal

Cr\$

8.42.1 1 Pessoal Variável

15 Gratificações

154 De Representação 216.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência, nele mencionados, a seguinte dotação:

DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR

VERBA N. 183

Pessoal

Cr\$

8.42.1 1 Pessoal Variável

14 Diárias e Ajudas de custo

141 Ajudas de custo 216.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.209, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR

VERBA N. 183

Pessoal

Cr\$

8.42.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

013 Quartas ou Sextas partes 1.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR

VERBA N. 183

Pessoal

Cr\$

8.42.0 0 Pessoal Fixo

04 Diárias e Ajudas de custo

041 Ajudas de custo 500.000,00

05 Gratificações

052 Pela prestação de serviços extraordinários 500.000,00

1.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.210, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 2.726.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DIVISÃO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE

VERBA N. 178

Material e Serviços

Cr\$

8.43.3 3 Material de consumo

34 Vestiários e dormitórios

340 Vestiários 2.726.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba código e dependência, nele mencionados, a seguinte dotação:

DIVISÃO DO SERVIÇO DE TUBERCULOSE

VERBA N. 178

Material e Serviços

Cr\$

8.43.3 3 Material de consumo

34 Vestiários e dormitórios

341 Dormitórios 2.726.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.211, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a criação, no Quadro do Serviço de Água de Santos e Cubatão, das funções que especifica

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, no Quadro de que trata o Decreto n. 27.231, de 11 de janeiro de 1957, as seguintes funções de carreira:

a — uma (1) função de Caixa, Referência Numérica XI;

b — uma (1) função de Escriurário, Referência Numérica VI.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta de verba própria, destinada ao Serviço de Águas de Santos e Cubatão, consignada no orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de setembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.212, DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

Dispõe sobre o Gabinete do Governador do Estado

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Gabinete do Governador do Estado é um órgão a ele diretamente subordinado e terá:

I — Casa Civil;

II — Casa Militar.

Artigo 2.º — A Casa Civil compreende as seguintes dependências: